

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 09-04-2012**

Vice-presidente

- Nina Márcia Pacheco Rodrigues Pinto

Vereadores

- Helga Margarida Soares Costa

- Rui António Dias Carvalho e Melo

- Maria Eugénia Pimentel Leal

Secretário

- Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09-04-2012

----- Aos nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze, pelas 10:00, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, em reunião Ordinária a Câmara Municipal, sob a presidência da Vice-presidente Nina Márcia Pacheco Rodrigues Pinto, com a presença dos Vereadores Helga Margarida Soares Costa, Rui António Dias da Câmara Carvalho e Melo e Maria Eugénia Pimentel Leal. O presidente da Câmara Municipal não compareceu por motivo de férias.-----

----- Secretariou a reunião o Chefe de Divisão, Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respetivo edital, é a seguinte: -----

ÍNDICE

ORDEM DO DIA

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

- (DL N.º 56/2012) - PROC. N.º 2148/2012/GSE - Atlântico Vila, SA - Envio documentação - Relatório e Contas 2011
- (DL N.º 57/2012) - PROC. N.º 2279/2012/GSE - Atlântico Vila, SA - Renúncia de cargo de vogal - Nomeação de novo administrador
- (DL N.º 58/2012) - PROC. N.º 2282/2012/GSE - Vila Solidária - Relatório de gestão e contas de 2011
- (DL N.º 59/2012) - PROC. N.º 2296/2012/GSE - Fundação Escola Profissional de Vila Franca do Campo - Relatório de atividades e contas de 2011
- (DL N.º 60/2012) - PROC. N.º 2204 /2012/GSE - Junta de Freguesia de São Miguel - Delegação de competências para 2012

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

- SECÇÃO DE OBRAS PARTICULARES E URBANISMO

- (DL N.º 61/2012) - PROC. N.º 6670/2012/GSE - Câmara Municipal de Vila Franca do Campo –
Pedido de certidão de destaque

DIVISÃO FINANCEIRA

- (DL N.º 62/2012) - PROC. N.º 724/2012/GSE - Informação Interna - Celebração ou Renovação do
Contrato de Prestação de Serviços em Regime de Avença

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- Balancete

ANTES DA ORDEM DO DIA

- No período antes da ordem do dia, tomou a palavra a vice-presidente da Câmara Municipal para dar a conhecer aos presentes a carta subscrita pela Sr.^a D. Maria Margarida Sousa Arruda Pinheiro, a qual fica anexa à presente ata e que se reporta à deliberação n.º 50/2012, tomada em reunião da Câmara Municipal de 12 de Março e referente ao ponto de situação do Plano de Reequilíbrio Financeiro. -----
- O vereador Rui Melo pediu a palavra para afirmar que não alterou em circunstância alguma o seu sentido de voto na referida deliberação. Esclareceu que na sua intervenção inicial referiu que os vereadores do PSD podiam abster-se, como têm feito em relação às questões financeiras, contudo, durante a apresentação do documento da Caixa Geral de Depósitos pelo presidente da Câmara Municipal e das respostas aos esclarecimentos solicitados, apercebeu-se que não se tratava de uma mera informação financeira e, como tal, não poderia abster-se, pois o que estava em causa era um documento com alterações significativas às condições aprovadas e homologadas do Plano de Reequilíbrio Financeiro pela Câmara e Assembleia Municipal. Assim, após encerramento da discussão e no período da votação, os Vereadores do PSD votaram contra. -----

ORDEM DO DIA

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

- (DL N.º 56/2012) - PROC. N.º 2148/2012/GSE – ATLÂNTICO VILA, S.A. – ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO – RELATÓRIO E CONTAS 2011 – Foi presente à reunião o relatório e contas da empresa Atlântico Vila, S.A. referente ao exercício do ano 2011, o qual acompanhou o plano de atividades para o ano 2012. A Câmara tomou conhecimento. O vereador Rui Melo apresentou a seguinte declaração: "Os vereadores do PSD registam com preocupação que as contas, apresentadas do ano 2011, demonstram uma degradação da situação financeira da empresa Atlântico Vila, SA, mesmo tendo em conta o pagamento da maioria das participações da Câmara Municipal ou seja, 2011 é pior que 2010, que por sua vez já tinha sido pior que 2009. A nossa preocupação é ainda maior, quando o revisor de contas, no ponto 9 da Certificação Legal das Contas, regista como ocorrência que a Sociedade encontra-se perante o art.º 35 do Código das Sociedades Comerciais (CSC) de forma continuada de perda de metade do capital. Alerta ainda que o Conselho de Administração está obrigado por lei, a mencionar expressamente tal facto no Relatório de Gestão e a convocar de imediato a Assembleia Geral para os sócios tomarem medidas para ultrapassarem a irregularidade da referida situação." -----
- (DL N.º 57/2012) - PROC. N.º 2279/2012/GSE – ATLÂNTICO VILA, S.A. – RENÚNCIA DE CARGO DE VOGAL – NOMEAÇÃO DE NOVO ADMINISTRADOR - Foi presente à reunião a comunicação da empresa Atlântico Vila, SA a dar conhecimento da carta de renúncia ao cargo de vogal não executivo

do Conselho de Administração daquela sociedade comercial apresentada pela Senhora D. Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental e a solicitar a designação de novo administrador em representação da autarquia. A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade designar a Dra. Sílvia Vasconcelos Santos para vogal no Conselho de Administração da Atlântico Vila, SA, com funções de administradora executiva, aplicando-se o regime de remunerações dos órgãos sociais da empresa municipais em vigor no município. -----

O vereador Rui Melo declarou que os vereadores do PSD registam que o Conselho de Administração da sociedade em apreço encontra-se sem vogal representativo da Câmara Municipal desde 16 de novembro de 2011 e que o presidente da autarquia não informou a Câmara Municipal da saída da Senhora D. Conceição Quental na referida data, como era sua obrigação. -----

- (DL N.º 58/2012) - PROC. N.º 2282/2012/GSE – VILA SOLIDÁRIA – RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DE 2011 – Pela empresa Vila Solidária foi enviado e presente à reunião o relatório de gestão e contas referentes ao ano de 2011 da Vila Solidária, E.M.. A Câmara deliberou aprovar os documentos presentes. Abstiveram-se os vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata. -----

- (DL N.º 59/2012) - PROC. N.º 2296/2012/GSE – FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL DE VILA FRANCA DO CAMPO – RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS DE 2011 - Foi presente à reunião o relatório de gestão e contas referentes ao ano de 2011 da Fundação Escola Profissional de Vila Franca do Campo. A Câmara deliberou aprovar os documentos enviados. Abstiveram-se os vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata. -----

- (DL N.º 60/2012) - PROC. N.º 2204/2012/GSE – JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MIGUEL – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA 2012 – Pela Junta de Freguesia de São Miguel foi solicitada a delegação de competências para 2012, referente à limpeza da orla marítima que abrange espaço entre Praia do Corpo Santo e porto de pescas. A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aguardar pelos pedidos das outras juntas de freguesia, para que se constitua um único processo, a ser submetido à Assembleia Municipal, quando se verificarem as condições orçamentais que possibilitem o seu enquadramento. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

- SECÇÃO DE OBRAS PARTICULARES E URBANISMO

- (DL N.º 61/2012) - PROC. N.º 6670/2012/GSE – CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO – PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE – Foi presente à Câmara a proposta de retificação das deliberações n.ºs 139/2011, de 14 de setembro e 178/2011, de 19 de dezembro as quais são unificadas sobre a redação seguinte: A Câmara deliberou aprovar a operação urbanística apresentada, nos termos e com os fundamentos constantes da informação técnica, e nos seguintes moldes:-----

- Prédio mãe, prédio rústico indicado na Conservatória do Registo Predial desta Vila sob o n.º 665/20060525, da Freguesia de Vila Franca do Campo - São Pedro (matriz n.º 94), sito às Terras do Visconde ou da Misericórdia, com uma área total de 15 411,00 m², composto por terra de cultura e vinha, confrontando a Norte com Herdeiros de Vitorino Jacinto Medeiros Júnior, César Manuel Sousa, Manuel Moniz Clemente e Município de Vila Franca do Campo, a Sul com Herdeiros de Aníbal Jacinto Freitas Almeida e Município de Vila Franca do Campo, a Nascente com a Avenida das Comunidades Emigrantes e Município de Vila Franca do Campo e a Poente com Herdeiros de Aníbal Jacinto de Freitas Almeida e Centro de Gestão Financeira da Segurança Social. -----

O Prédio originário possuirá uma área de 12 561,00 m², confrontando a Norte com a Parcela a Destacar, Herdeiros de Vitorino Jacinto Medeiros Júnior, César Manuel Sousa, Manuel Moniz Clemente e Município de Vila Franca do Campo, a Sul com Herdeiros de Aníbal Jacinto Freitas Almeida e Município de Vila Franca do Campo, a Nascente com a Avenida das Comunidades Emigrantes e a Poente com Herdeiros de Aníbal Jacinto de Freitas Almeida e Centro de Gestão Financeira da Segurança Social. -----

A Parcela a Destacar possuirá uma área de 2 850,00 m², confrontando a Norte com Maviripa - Artes Decorativas, Artesanato e Mobiliário, Lda., a Sul com caminho, a Nascente com a Avenida das Comunidades Emigrantes e a Poente com o Prédio Originário. -----

Votaram contra os vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, por considerarem ter dúvidas que esteja salvaguardado o Plano de urbanização. -----

DIVISÃO FINANCEIRA

- (DL N.º 62/2012) - PROC. N.º 724/2012/GSE – INFORMAÇÃO INTERNA – CELEBRAÇÃO OU RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA – Nos termos dos n.ºs 4 e 8 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012), e considerando que o contrato de prestação de serviços em regime de avença celebrado com o senhor arquiteto Luís Gomes de Menezes, termina a 02 de Abril próximo, a câmara, para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro e 55-A/2010 de 31 de Dezembro, e pela presente Lei, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, deliberou aprovar a renovação do referido contrato. Absteve-se a vereadora Helga Costa. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia quatro de Abril de 2012, na importância de 10 474 315,79 € (dez milhões quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e quinze euros e setenta e nove cêntimos). -----

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata. -----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 12:00, a Vice-presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel, Chefe de Divisão Administrativa e Operacional, mandei escrever e subscrevo.-----

----- Declaro ainda que a presente ata contém nove folhas. -----

Exmo. Sr.
Presidente Câmara Municipal
Vila Franca do Campo
Praça da República
9680-115 – Vila Franca do Campo

Ext. 2370/2012
N.º Ser. Doc. 26/2012
10/04/2012
ZENATTE AP

Data: 04-04-2012

Assunto: Aprovação e assinatura da ata da reunião do dia 12 -03-2012

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo,

Maria Margarida Sousa Arruda Pinheiro, recusando-se a aprovar e assinar a ata da reunião do dia 12 de Março de 2012, vem comunicar a V. Exa. o seguinte:

- 1.O princípio da Boa fé com inscrição no artigo 6.º-A do CPA prescreve que no exercício da atividade administrativa e em todas as suas formas e fases, a Administração Pública, todos os seus órgãos e agentes, devem agir de acordo com a Boa Fé;
2. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Código de Procedimento Administrativo dispõe-se para a generalidade dos órgãos colegiais “De cada reunião será lavrada acta, que conterà um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações”;
3. Do mesmo modo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 92.º da Lei que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, consagrada na Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela - Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Lei nº 67/2007, de 31 de Dezembro, e Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de Novembro, “De cada reunião ou sessão é lavrada acta, que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações e, bem assim, o facto de a acta ter sido lida e aprovada”;
4. Na reunião do dia 12 de Março de 2012, no que se refere à deliberação a Câmara aprovou por maioria a proposta constante no documento - (DL N.º 50/2012) – Informação à Câmara - Ponto de Situação do Plano de Reequilíbrio Financeiro, a votação foi a seguinte: três votos a favor do PS e duas abstenções do PSD;

5. Há data, os Senhores Vereadores do PSD, justificaram a sua abstenção com o facto de considerarem “não ter presentes todos os elementos disponíveis para efetuarem uma análise mais pormenorizada sobre o assunto”;

6. Acontece, porém, que ao ler a referida ata verifico que o Senhor Vereador do PSD, Rui Carvalho e Melo, alterou o sentido de voto ocorrido na reunião, passando de abstenção para contra;

7. Neste contexto, não posso, pois, nem aprovar nem assinar qualquer ata contendo o que pretende o Senhor Vereador, na medida em que tal consubstanciaria a violação do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Código de Procedimento Administrativo e no n.º 1 do artigo 92.º da Lei que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

8. Ademais, como se sabe, omitir em documento público declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar a legalidade ou alterar a verdade sobre facto juridicamente relevante, consubstancia um crime, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 256.º, n.º 1 al. b) e 257.º do Código Penal, que pode ser punível com até 5 anos de prisão;

9. Note-se que a mera tentativa é punível (cfr. artigo 256.º, n.º 2 do Código Penal).

Por todo o exposto, a signatária recusa terminantemente qualquer aprovação e assinatura de ata onde conste uma tal alteração dos factos ocorridos na reunião, solicitando a V. Exa. que faça constar em anexo a tal Ata a presente declaração.

Com os melhores cumprimentos,

Margarida Pinheiro

